

CONSIDERANDO o teor despacho de fls. 114/115 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 019/GPAD/2008, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **PAULO CÉSAR ECKHARDT, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 009058-1**, filho de Eugênio José Eckhardt e de Eliza Amaral Eckhardt, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria comprometido a função policial, ao divulgar através da imprensa televisionada, fatos que estavam em apuração na repartição policial.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Edivan Gervásio Botelho**, Delegado de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 262/GAB/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 022/GPAD/09, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls. 53/54 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 022/GPAD/09, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores **WALTER WALLACE WAQUIM DE MENESES**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 009413-7, e **MARCELO DA SILVA DUARTE**, Agente de Polícia

Civil, matrícula nº 108454-2, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que os referidos servidores não teriam agido com cautela, nem respeitando as normas legais ao invadirem a residência do Senhor José Ricardo de Carvalho Primo de forma arbitrária, bem como teriam o ameaçado e obrigado a adentrar na viatura policial tomando rumo incerto, fato ocorrido no dia 21/11/2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, e, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 263/GAB/2009 Teresina, 02 de outubro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/GPAD/2009, datado de 02/10/09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 016/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria nº 230/GAB/2009, de 31.08.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 710